



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ**

**PROCESSO Nº 23041.009981/2019-98
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019
UASG RDC Nº 158381
UASG CONTRATO Nº 158381**

**TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº
02/2019/CAMPUS MACEIÓ, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A A R ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0003-17**, com sede na Avenida do Ferroviário, Nº 530, Centro, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57020-600, neste ato representado pela sua Dirigente Máxima, **Sra. Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**, nomeada Portaria nº 2.970/IFAL/GR, de 20 de setembro de 2021, publicada no DOU de 22/09/2021, seção 2, p.19, portador da Matrícula Funcional nº 1813640, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **11.091.079/0001-20**, sediada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, Letra B, nº 1126, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-000, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Diogo José Andrade Romão**, portador da carteira de identidade 2001006014300 – expedida pelo SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.475.044-35, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.009981/2019-98 – Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico Nº 3/2019-158381**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 57, incisos I, II e VI da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de execução da obra e da vigência** do Contrato nº 02/2019/Campus Maceió;

1.1.2 . A **Renúncia** ao direito de reajuste contratual.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2019/Campus Maceió por **300 (trezentos) dias**, compreendidos entre o período de **28/06/2023 a 22/04/2024**;

2.2 . O prazo de execução da obra também fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, conforme Parecer Técnico do Fiscal do Contrato (ID 228), compreendidos entre o período de **11/12/2022 a 06/10/2023**;

2.3 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor total atualizado do Contrato é de **R\$ 2.820.787,09** (dois milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), considerando a análise do Contrato, conforme tabela abaixo.

Documento	Fls. dos Autos	Data de Assinatura	Objeto do Termo	Valor Total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 02/2019	654-667	21/10/2019	+R\$ 2.455.950,04 e +540 dias de Vigência	R\$ 2.455.950,04	21/10/2019 a 12/04/2021
Termo Aditivo nº 01	ID 55	30/03/2021	+300 dias de Vigência + R\$ 130.760,95	R\$ 2.586.710,99	12/04/2021 a 05/02/2022
Termo Aditivo nº 02	ID 119	02/02/2022	+ 330 dias de Vigência e de execução + resguardo do direito ao reajuste contratual	R\$ 2.586.710,99	05/02/2022 a 31/12/2022
Termo Aditivo nº 03	ID 159	01/07/2022	+ acréscimo de R\$ 17.642,96	R\$ 2.604.353,95	05/02/2022 a 31/12/2022
Termo Aditivo nº 04	ID 207	07/11/2022	+ 180 dias de vigência - R\$ 2,71 da supressão + R\$ 216.435,86 de reajuste	R\$ 2.820.787,09	31/12/2022 a 28/06/2023
Termo Aditivo nº 05	***	*****	+ 300 dias de vigência.	R\$ 2.820.787,09	28/06/2023 a 22/04/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor contratual em junho/2023, conforme carta de anuência de prorrogação do contrato (ID 235).

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, incisos I, II e VI da Lei nº 8.666/1993 e cláusulas terceira do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158381, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 151508, Elemento de Despesa – 449051, PI – L0000P41CO9, Notas de Empenho – 2019NE800391, 2021NE800090 e 2021NE800158;

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2019NE800391, 2021NE800090 e 2021NE800158 que cobriu as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico do Fiscal do Contrato (ID 228) e Cronograma (ID 229).

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2 O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contratantes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

MARIA CLEDILMA
FERREIRA DA SILVA
COSTA:02752617437

Assinado digitalmente por MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA:
02752617437
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=28149205000152,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIA CLEDILMA FERREIRA DA
SILVA COSTA:02752617437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: PROEN - Retoria - IFAL
Data: 2023.06.27 14:52:25
Font Reader Versão: 9.4.1

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Representante da Contratante

DIOGO JOSE ANDRADE
ROMAO:06647504435

Assinado de forma digital por DIOGO
JOSE ANDRADE
ROMAO:06647504435
Dados: 2023.06.27 10:21:31 -03'00'

Diogo José Andrade Romão
Representante da Contratada

Testemunhas:  Documento assinado digitalmente
RODRIGO FONTAN ARRUDA CEDRIM
Data: 27/06/2023 10:34:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
EDUARDO HENRIQUE BRANDAO NOGUEIRA
Data: 27/06/2023 10:52:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**CAMPUS MACEIÓ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 158381**

Número do Contrato: 2/2019.

Nº Processo: 23041.009981/2019-98.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2019. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO. Contratado: 11.091.079/0001-20 - A R ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de execução da obra e da vigência do contrato nº 02/2019/campus maceió; a renúncia ao direito de reajuste contratual.. Vigência: 28/06/2023 a 22/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.820.787,09. Data de Assinatura: 27/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**AVISO DE ADESAO**

Adesão ao acordo de parceira nº: 05/2020

Processo nº: 23278.001009/2023-88.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Sra. Michele Moraes de Medeiros, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoa, e a ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, neste ato representado pelo senhor FARIAS PEREIRA DE SOUSA Diretor Presidente, CPF 634.673.801-15, RG 1.428.385 e o Senhor IVAN NASSIF, CPF 354.925.058-40, RG 35325515 em cumprimento ao Acordo de

Parceria firmado com o objetivo de e Ministério e Entidades Vinculadas, voltado para a prestação de serviços de saúde complementar aos serviços de saúde do SUS. Os membros decidem aprovar a adesão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, com sede no Salvador - BA, CEP.: 40.110-150, inscrita no CNPJ nº 06.940.237/0001-91, neste ato representado pela Magnífica Reitoria, inscrita no CNPJ nº 06.940.237/0001-91, Carteira de Identificação nº 000000030, inscrita no CNPJ nº 06.940.237/0001-91, 430.536.295-34, que passa a integrar o rol de instituições parceiras na consecução de seus objetivos, com a presente adesão, prevalecendo para todos os efeitos, incluindo a execução da Parceria nº 05/2020. Data de Assinatura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2022

Número do Contrato: 15/2022.

Nº Processo: 23278.004472/2022-09.

Pregão. Nº 3/2022. Contratante: INST.FED.DE BAHIA.

Objeto: 04.145.970/0001-36 - MAXSERV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

Terceiro termo aditivo ao contrato - acrescido de 02 (dois) itens.

Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.181.850,00.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

CAMPUS JACOBINA**EDITAL Nº 10, DE 29 DE JUNHO DE 2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 7.312, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e no Art. 2º, inciso I, do Decreto n.º 7.312, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1.1 As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica e demais condições de trabalho, constantes no Edital, deverão ser observadas e cumpridas integralmente.

1.2 Quanto ao endereço eletrônico na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1. Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/jacobina>

1.2.2. Entende-se por divulgação a publicação no sítio do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.

1.3. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico substituto.jac@ifba.edu.br;

1.4.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1 e descrito no Edital;

1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição de recursos.

1.5. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do edital, mediante requerimento fundamentado ser enviado para o endereço eletrônico substituto.jac@ifba.edu.br.

1.6. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondente ao cargo de Professor Substituto, conforme a Lei nº 12.772, de 20/12/2012, e o Decreto nº 1.170/2023.

1.7. Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, não será paga ao professor substituto a remuneração superior à exigida em cada área de conhecimento prevista neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir qualificação superior.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto de trabalho;

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses;

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I do Edital;

2.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de rescisão do contrato anterior;

2.1.10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 19/12/2013, ou de cargo de confiança;

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme Lei nº 11.320/2006;

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos no futuro, acarretará a anulação do ato de contratação do/a candidato/a.

3. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP

3.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros, negras, pardos ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, segundo o Censo Demográfico de 2010, conforme a Resolução nº 12.990/2014.

3.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas proporcionalmente entre as especialidades de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantidade suficiente de vagas para atender a todas as inscrições.

3.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), essas serão distribuídas proporcionalmente entre as especialidades de conhecimento.